



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 094/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor, JONATHAN RODRIGUES SOARES, CPF nº ***.***.421-46, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº**2885** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Imóvel constituído por uma área de terreno urbano, medindo 192,00 m² (cento e noventa e dois metros quadrados), situado na Rua Pedroso Rodrigues, Quadra 26, Lote 19, Centro, nesta cidade. Apresenta os seguintes limites: frente com a Rua Pedroso Rodrigues, medindo 10,00 metros; fundo com o Lote 22 da mesma quadra, também medindo 10,00 metros; lado direito com o Lote 20, medindo 18,50 metros; e lado esquerdo com o Lote 18 da mesma quadra, medindo 20,00 metros.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 19 da Quadra 26, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 292,26 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados) e um perímetro de 78,50 m. Para quem de dentro do lote 19 olha para a RUA PEDROSO RODRIGUES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.222,5246 NY: 8.713.488,5298), no rumo de 25°29'24" NW com uma distância de 10,68 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.217,9286 NY: 8.713.498,1699), confrontando com RUA PEDROSO RODRIGUES, daí deflete à direita no rumo de 65°51'58" NE com uma distância de 26,19 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.241,8279 NY: 8.713.508,8775), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no rumo de 45°48'47" SE com uma distância de 4,63 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.245,1444 NY: 8.713.505,6538), confrontando com Lote 26, daí deflete à esquerda no rumo de 51°47'27" SE com uma distância de 6,38 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.250,1604 NY: 8.713.501,7053), confrontando com Lote 27, daí deflete à direita no rumo de 64°30'37" SW com uma distância de 30,62 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.222,5246 NY: 8.713.488,5298), confrontando com Lote 18.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 17 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-92104f-20102025112921**